



**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

**PROCESSO Nº:** 0401.000.361/2017

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA

**EMPREITADA:** PREÇO UNITÁRIO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na prestação de serviços de manutenção técnica e ampliação da solução de telefonia, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DATA:** 26/03/2018

**HORÁRIO:** 10h00min



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

---

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018**  
**(Processo nº 0401-000.361/2017)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº 12.219.624/0001-8, por intermédio da sua Pregoeira Thâmisa Ribeiro e Silva e sua Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 202 de 25 de julho de 2017, publicada no DODF nº 143 de 27 de julho de 2017, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro, de 2013, Decreto Distrital nº 36519, de 28 de maio de 2015, Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA:** 26 de março de 2018.

**HORÁRIO:** 10h00min (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na prestação de serviços de manutenção técnica e ampliação da solução de telefonia, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, **em regime de empreitada por preço unitário e adjudicação global** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste último.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação são estimadas em **R\$ 577.991,24** (*Quinhentos e setenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos*).

**Unidade Gestora:** 48101

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, durante sua validade, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Distrital nº 36.519, de 2013.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

**3.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

**3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**3.8.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 12º, X, Decreto nº 36.519/2013).

**3.9.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VII do Decreto Distrital nº 36.519, de 2013.

**3.10.** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 23 do Decreto nº 36.519/2013):



- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

**3.11.** A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do Distrito Federal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

**3.12.** A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

**3.13.** A solicitação de adesão poderá ser inicialmente manifestada por meio do endereço eletrônico [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br) ou telefone (61) 2196-4387, devendo ser posteriormente formalizada pela instituição interessada.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa **podará impugnar** este Edital.

**4.2.** A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br), no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00mim as 18h00mim, ou por petição dirigida e protocolada no endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, no setor de Protocolo situado no térreo, sala 07 do Edifício Sede da DPDF.

**4.3.** Caberá à **Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.**



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br).

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão divulgados nos sítios: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br).

4.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “Comprasnet”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.7.** A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público e/ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório no caso de instrumento particular, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.8.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**5.9.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.



## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que tenham representante comercial no Distrito Federal com poderes legais, com procuração do licitante delegando poderes ao representante legal, caso a empresa não seja domiciliada no Distrito Federal e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

**6.1.1.** Que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

**6.1.2.** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, deste Edital.

**6.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**6.3.** Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

**6.3.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitarias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**6.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem **6.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





**6.3.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.4.** O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para exercerem o direito de preferência para bens e serviços de informática e automação - art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

**6.4.1.** Serão convocadas pelo pregoeiro as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto nº 7.174/2010);

**6.4.2.** A aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 8.538, de 2017, que trata de benefícios à micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

**6.4.3.** Aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

**6.4.4.** Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:

**1º** - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas;

**2º** - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;

**3º** - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas;

**4º** - Tecnologia no País;



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

---

**6.4.5.** No caso de empate nos valores de propostas de entidades preferenciais no intervalo do direito de preferência, haverá sorteio para que se defina a ordem do exercício do direito de preferência.

**6.5.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**6.5.1.** Entidades empresariais proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma da legislação vigente e entidades empresariais integrantes do **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas criado pelo art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

**6.5.2.** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.5.3.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**6.5.4.** Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.5.4.1.** As entidades empresariais que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, poderão participar da licitação desde que apresentem as certidões comprobatórias de regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeito de negativas), inclusive a certidão positiva de falência ou concordata indicando o estágio atual do processo.

**6.5.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.5.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



**6.5.7.** É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto Distrital nº 32.751/2011, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

**6.5.8.** Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**6.6.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

**6.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**6.8.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**6.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e na Lei Distrital nº 4.611/2011.

**6.8.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**6.8.1.2.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 quando:



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

I- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**6.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.8.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.8.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**6.8.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009.

## 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O encaminhamento das propostas será exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e iniciar-se-á com a divulgação do aviso de Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, até a hora e data para a abertura da sessão, conforme o disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002;

**7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**7.3.** O **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.6.** Os **licitantes** deverão inserir proposta no sistema eletrônico, em língua portuguesa, com **valor unitário** e **total anual**, em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando para cada item as respectivas características e especificações, conforme termo de referência.

**7.6.1.** As propostas que forem preenchidas de forma diversa ao solicitado no item anterior serão desclassificadas.

**7.7.** Nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Distrital nº 25.966/2005 a (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) protocolar sua (s) proposta (s), em língua portuguesa, juntamente com a (s) documentação (ções) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, no Protocolo da DPDF, no endereço Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, no setor de Protocolo situado no térreo, sala 07 do Edifício Sede da DPDF, devendo a (s) proposta (s) conter (em):

**a)** nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

**b)** **preço unitário e total anual de cada item** cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**c)** os valores constantes da proposta de preços deverão conter apenas duas casas decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá ser considerado o menor valor.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

**d)** conter a indicação de todas as características dos bens/serviços cotados, com especificações claras e detalhadas de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I do Edital;

**e)** prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

**f)** Os prazos de prestação dos serviços e locais deverão obedecer ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**7.8.** Caso o prazo de que trata o item 7.7, letra “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**7.10.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela DPDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

**7.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.12.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**7.12.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017).

**7.13.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência.

## **8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**8.2.** A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** A proposta que apresentar qualquer palavra ou símbolo que identifique a empresa licitante será desclassificada.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a **Pregoeira** e os **licitantes**.





# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

**8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.1.** O **licitante** deverá ofertar lance, na forma expressa no sistema eletrônico, correspondendo ao **VALOR ANUAL TOTAL** para prestação do serviço, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado.

**8.6.2.** Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

**8.7.** Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.7.1.** O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8.1.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

**8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.10.** No caso de desconexão com a **Pregoeira**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.11.** Quando a desconexão da Pregoeira perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação





expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para o início do tempo de iminência. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.13.** Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**8.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18.** Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**8.19.** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**8.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**8.20.1.** Produzidos no País;

**8.20.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.20.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.20.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reservas de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto para fim de aceitação.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, apresentado como o valor estimado na tabela descrita no **Anexo VI** deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**9.3.** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**9.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

**9.4.1.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para cada item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**9.4.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet a proposta de preço adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Modelo de Proposta de Preços do Anexo II** deste Edital e do **Anexo I** do Termo de Referência, juntamente



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

---

com a documentação complementar relativa à habilitação. Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo Comprasnet, o licitante poderá, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar ao pregoeiro, por meio do ramal 2196-4387, nova (s) convocação (ções) do anexo do sistema. Persistindo problemas na inserção do arquivo, alternativamente e desde que dentro do prazo, a documentação poderá ser enviada para ([licitaçõesuaq@defensoria.df.gov.br](mailto:licitaçõesuaq@defensoria.df.gov.br)), devendo o fato ser comunicado a Pregoeira e aguardando a autorização da mesma.

**9.5.1.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do referido prazo, devendo ser formalmente aceita pela Pregoeira.

**9.5.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstos neste Edital.

**9.6.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** O (s) **licitante** (s) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar no (s) respectivo (s) item ou lote (s) poderá (ão) ser convocado (s) para enviar / apresentar



(em) documentação adicional para análise no intuito de verificar a conformidade com as especificações e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.9.1.** O prazo para envio / apresentação da documentação será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela Pregoeira.

**9.9.1.1.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada até 1 (um) dia útil antes do término do referido prazo, devendo ser encaminhado para o e-mail: **licitacaosuag@defensoria.df.gov.br**, e formalmente aceita pela Pregoeira em resposta ao e-mail.

**9.9.1.2.** Tanto a solicitação quanto a resposta citados no subitem anterior serão anexados ao processo.

**9.9.2.** Não será aceita a proposta do licitante vencedor que tiver a documentação rejeitada, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, facultando à DPDF convocar os licitantes remanescentes, para envio / apresentação da documentação, obedecida a ordem de classificação, podendo a Pregoeira negociar com o licitante seguinte.

**9.9.3.** A Pregoeira poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do (s) item (ns) ofertado (s) integrante (s) da proposta do licitante com as características do objeto desta licitação, descritas no Edital e seus Anexos.

**9.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

### **9.11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora**

**9.11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

**9.11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.11.1.2.** Apresentar a preços unitários e totais de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o **modelo anexo I** – do Termo de Referência deste instrumento convocatório.

**9.11.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no capítulo 19 do presente Edital.

**9.11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**9.11.2.1.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**9.11.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

**10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.1.2.** Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste



Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedores individuais, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.1.3.** Considerando que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** a Pregoeira concederá às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual na fase do julgamento da proposta, o direito de preferência previsto no art. 21 e, na fase de julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no art. 22 todos da Lei Distrital 4.611/2011.

**10.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

**10.3. Habilitação jurídica:**

**10.3.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no site [www.portal.doempreendedor.gov.br](http://www.portal.doempreendedor.gov.br);

**10.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

**10.3.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

**10.3.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**10.3.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

**10.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados);

**10.4.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) (a partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da certidão previdenciária). A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**10.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





**10.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do licitante;

**10.4.6.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.4.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.4.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**10.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**10.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.5.1.1.** No caso das entidades empresariais que estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata, deverão apresentar certidão positiva de Falência ou Concordata indicando estágio atual do processo.

**10.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



# DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.5.2.1.** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015;

**10.5.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.5.3.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

**10.5.3.1.** As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



**10.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

**10.6.1.** ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão (ões), que comprove (m) que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento);

**10.6.1.1.** Será aceita a soma de atestados para a comprovação da quantidade mínima exigida. Além disso, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**10.6.2.** Declaração de que, caso seja CONTRATADA, possuirá no Distrito Federal, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para prestar os serviços contratados de acordo com o Termo de Referencia – Anexo I deste Edital.

**10.6.3.** Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

**10.6.4.** Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993) (modelo Anexo III deste Edital);

**10.6.5.** Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

**10.7.** As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens anteriores deste Edital e, ainda, apresentar:

**10.7.1.** Declarar, na forma do artigo 41, § 1º da Lei Distrital nº 4.611/2011, e sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com direito a tratamento diferenciado, estando à entidade apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

**10.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a necessidade de prorrogação seja devidamente justificada antes do término do prazo.

**10.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante e, quando for o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação conforme o interesse da Administração Pública. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico, ou via e-mail: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via “chat”.



**10.9.1.** Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via e- mail;

**10.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e ainda, deixar de apresentá-los na fase de saneamento ou apresentá-los extemporaneamente.

**10.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.13.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarado vencedor.

**10.14.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso:

**11.1.1.** A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceita intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, somente via sistema Comprasnet.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

**11.1.2.** A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo sucessivo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente. Também somente via sistema Comprasnet.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**11.3.1.** Caso a empresa não registre em campo próprio do sistema a fundamentação do recurso no prazo previsto no item 10.1, importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **11.6. Da Reabertura da Sessão Pública**

**11.6.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.6.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.6.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.6.2.** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.6.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.6.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**12.2.** A homologação deste Pregão compete a Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal.

**12.3.** Após a homologação deste Pregão, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras e disponibilizado durante a vigência da ata respectiva; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem da classificação dos licitantes registrados na ata.

**12.4.** O registro a que se refere o item 12.3 tem por objetivo formar cadastro do reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no subitem 3.9 do edital.

**12.4.1.** Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:





I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**12.5.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem

**12.5.1.** Esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Depois de homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** A DPDF convocará formalmente o **licitante** vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.





#### **14. DA VIGENCIA E DA EFICACIA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** A vigência da Ata de Registro de preços proveniente desta da licitação será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**15.2.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.3.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### **16. DO PREÇO**

**16.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações



previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**17.1.** Os critérios para a prestação dos serviços estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato administrativo ou instrumento equivalente.

### **18.2. Dos Deveres e Responsabilidades do Contratante:**

#### **18.2.1. Obrigações Gerais:**

**18.2.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

**18.2.1.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da DPDF, para execução dos serviços.

**18.2.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.

**18.2.1.4.** Efetuar o pagamento mensal devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, após o "atesto" do Executor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**18.2.1.5.** Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

**18.2.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

**18.2.1.7.** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da DPDF na execução dos serviços, que



produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**18.2.1.8.** Designar um executor e respectivo substituto para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

**18.3. Obrigações específicas:**

**18.3.1.1.** Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários da CONTRATADA. Em caso de perda ou dano, o novo crachá deverá ser ressarcido a DPDF pela CONTRATADA.

**18.3.1.2.** Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando penalidades, quando necessário.

**18.3.1.3.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e Edital de licitação.

**18.3.1.4.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para a prestação dos serviços, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

**18.4. Deveres e Responsabilidades da Contratada:**

**18.4.1. Obrigações Gerais**

**18.4.1.1.** Executar os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações.

**18.4.1.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados.

**18.4.1.3.** Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço da DPDF, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

---

**18.4.1.4.** Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências da DPDF.

**18.4.1.5.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**18.4.1.6.** Não utilizar o nome da Defensoria Pública do Distrito Federal para fins comerciais ou em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia.

**18.4.1.7.** Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas no prazo fixado.

**18.4.1.8.** Prestar esclarecimentos a DPDF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

**18.4.1.9.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**18.4.1.10.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

**18.4.1.11.** Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;

**18.4.1.12.** Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer plano de saúde aos prestadores de serviço empregados na presente contratação.



**18.4.1.13.** Na seleção e contratação de empregados para a prestação dos serviços em questão, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas nas Leis Distritais nºs: 4.794/2012 e 4.766/2012.

**18.4.1.14.** Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, a CONTRATADA fica obrigada a aplicar o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da contratação de beneficiários reabilitados do INSS ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos casos nos quais esse dispositivo legal determina.

**18.4.2. Obrigações Específicas:**

**18.4.2.1.** Recrutar e selecionar o(s) empregado(s) necessário(s) à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista no Termo de Referência.

**18.4.2.2.** Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, devendo-se reportar ao Executor do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993.

**18.4.2.3.** Responsabilizar-se pelo transporte / deslocamento do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.

**18.4.2.4.** Substituir a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da DPDF.

**18.4.2.5.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

**18.4.2.6.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. A CONTRATADA não poderá vincular o



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

---

pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**18.4.2.7.** Encaminhar a DPDF, mensalmente, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados ao(s) profissional(is) que executa(m) os serviços. No caso de vale-transporte e alimentação, os comprovantes deverão discriminar o valor, a quantidade e o funcionário beneficiado.

**18.4.2.8.** Arcar, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como com as despesas relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e demais benefícios previstos em legislação específica, referentes ao objeto da contratação.

**18.4.2.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for (em) vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s) durante a execução do contrato, ainda que acontecido em quaisquer das dependências da DPDF.

**18.4.2.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta licitação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**18.4.2.11.** Reparar e/ou ressarcir a DPDF por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade da DPDF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências da Defensoria.

**18.4.2.12.** Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

**18.4.2.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



**18.4.2.14.** Observar o horário de trabalho estabelecido pela DPDF, em conformidade com as leis trabalhistas e, manter disponíveis os serviços diariamente.

**18.4.2.15.** Comunicar a DPDF, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Defensoria Pública.

**18.4.2.16.** Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa do Executor do Contrato.

**18.4.2.17.** Respeitar as normas e procedimentos internos, inclusive os referentes ao acesso às dependências da Defensoria Pública e as normas disciplinares.

**18.4.2.18.** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

**18.4.2.19.** Fiscalizar regularmente os funcionários, verificar as condições em que o serviço está sendo prestado, e exercer o controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários.

**18.4.2.20.** Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do(s) preposto(s) para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

**18.4.2.21.** Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços.

**18.4.2.22.** Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação em vigor.

**18.4.2.23.** Observar o horário de trabalho estabelecido pela DPDF, em conformidade com as leis trabalhistas, e manter disponíveis os serviços diariamente (segunda-feira à sexta- feira).

**18.4.2.24.** Executar o serviço conforme estabelecido no Termo de Referência.





# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

**18.4.2.25.** Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidades àqueles que se negarem a usá-los (quando couber).

**18.4.2.26.** Comunicar a DPDF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social / estatuto, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

**18.4.2.27.** Planificar, executar e supervisionar permanentemente os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências que forem objeto dos serviços;

**18.4.2.28.** Fornecer a mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas e utensílios, necessários à perfeita execução dos serviços objetos da presente licitação.

**18.4.2.29.** Identificar, para não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE, os seus equipamentos, ferramentas e utensílios;

**18.4.2.30.** Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios do DPDF, (quando couber);

**18.4.2.31.** Disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;

**18.4.2.32.** Comunicar, imediatamente, ao Executor do Contrato, eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;

**18.4.2.33.** Providenciar Livro de Ocorrências ou instrumento equivalente, mantendo-o disponível para apreciação do CONTRATANTE;

**18.4.2.34.** Registrar no Livro de Ocorrências ou instrumento equivalente os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatadas na execução dos serviços;





**18.4.2.35.** As normas constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, Federais e Distritais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

### **18.5. Do Preposto**

**18.5.1.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da Defensoria Pública, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**18.5.2.** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos serviços objeto da presente licitação.

**18.5.3.** O preposto deverá estar sempre apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**18.5.4.** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da DPDF, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento relativo ao objeto desta licitação será realizado por meio de Ordem Bancária, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e será efetuado em até 30 dias contados da apresentação do referido



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

documento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

**19.2.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

**19.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

**19.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

**19.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.6.** Caso se constate o descumprimento da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação, desde que não se identificar a má-fé.

**19.7.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:



**19.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.9.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**19.10.1.** O prazo de que trata o item **19.10** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**19.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.12.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**19.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**19.14.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**19.14.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

**19.15.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** Não mantiver a proposta;

**20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.7.** Cometer fraude fiscal.



## **20.2. Das Espécies**

**20.2.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/14 e 36.974/15:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.2.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **20.3. Da Advertência**



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

**20.3.1.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pela Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo Ordenador de Despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **20.4. Da Multa**

**20.4.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais valor adimplente em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;



**V** - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula do contrato, exceto prazo de entrega.

**20.4.2.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

**I** - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

**II** - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**20.4.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela devida, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**20.4.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**20.4.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

**I** - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

**II** - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**20.4.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **20.2.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

**20.4.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da





# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **20.4.1**.

**20.4.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **20.4.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

### **20.5. Da Suspensão**

**20.5.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Pregoeira, o licitante e/ou CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando o licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;



**20.5.2.** São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o Ordenador de Despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**20.5.3.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**20.5.4.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## **20.6. Da Declaração de Inidoneidade**

**20.6.1.** A declaração de inidoneidade será emitida pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**20.6.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 19.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**20.6.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos / entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.6.4.** Considera-se comportamento inidôneo punível, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## **20.7. Das Demais Penalidades**



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

**20.7.1.** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraudes fiscais estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

**20.7.2.** As sanções previstas nos subitens **20.5 e 20.6** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **20.8. Do Direito de Defesa**

**20.8.1.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**20.8.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006.

**20.8.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis os dias de expediente no órgão perante o qual o corra o prazo.



**20.8.4.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**20.8.5.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

**20.8.6.** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **20.2 e 20.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **20.9. Do Assentamento em Registros**

**20.9.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**20.9.2.** . As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **20.10. Da Sujeição a Perdas e Danos**

**20.10.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste Edital, o licitante e/ou CONTRATADA ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **20.11. Disposições Complementares**



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

**20.11.1.** As sanções previstas nos subitens **20.3, 20.4 e 20.5** do presente capítulo serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da DPDF.

**20.11.2.** O início do curso e o encerramento do prazo, dispostos neste capítulo, recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

**20.11.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste capítulo ficará sujeito, sem prejuízo as penalidades administrativas e a responsabilidade civil e criminal.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.



**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, na Sala 218 do Edifício Sede da DPDF, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 17:30 horas.

**21.10.** Todo e qualquer pedido de alteração do Termo de Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**21.11.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

**21.12.** A critério da Pregoeira, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do sistema eletrônico, de fax, ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário a partir da apresentação prévia de justificativa, do licitante, no chat de mensagens.

**21.13.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta do licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**21.14.** À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.



# DEFENSORIA PÚBLICA

D I S T R I T O F E D E R A L

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

---

**21.15.** Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.

**21.16.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II).

**21.17.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).

**21.18.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão, salvo se precedida de justificativa fundamentada e autorização da Autoridade Competente.

**21.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.20.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.

**21.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**21.21.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**21.21.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**21.21.3.** ANEXO III - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**21.21.4.** ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento;

**21.21.5.** ANEXO V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**21.21.6.** ANEXO VI - Estimativa de Preço;

**21.21.7.** ANEXO VII - Ata de Registro de Preço;

**21.21.8.** ANEXO VIII - Minuta de Contrato.





Brasília, 13 de março de 2018.

Thâmisa Ribeiro e Silva

Diretora de Licitação



**ANEXO I - DO EDITAL**

# Termo de Referência

Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, na prestação de serviços de manutenção técnica e ampliação da solução de telefonia para atender as necessidades de comunicação da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, abrangendo a sede e respectivos núcleos de atendimento.



## Sumário

<b>Objeto da Contratação</b>	03
<b>Descrição do Objeto</b>	04
<b>Período de Execução</b>	04
<b>Especificações Técnicas</b>	05
<b>Descrição da Central Telefônica Legada</b>	06
<b>Condições de Prestação dos serviços</b>	07
<b>Indicadores de Nível de Atendimento dos Serviços de Manutenção</b>	10
<b>Tabela de Indicadores de Qualidade e Penalidades</b>	11
<b>Sistemática e Prazos</b>	12
<b>Substituição de Componentes do Sistema Voz</b>	13
<b>Definições e Conceitos</b>	14
<b>Das Qualificações de Participação e Habilitação</b>	15
<b>Obrigações da Contratada</b>	16
<b>Do Gestor do Contrato</b>	17
<b>Fundamentação Legal</b>	17
<b>Obrigações da Contratante</b>	18
<b>Do Pagamento</b>	18
<b>Anexo I – Planilha de Formação de Preço</b>	20
<b>Anexo II - Justificativa</b>	23
<b>Anexo III- Unidade da DPDF</b>	25
<b>Anexo IV – Plano de Manutenção</b>	26
<b>Anexo V – Ordem de Serviço</b>	28



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, na prestação de serviços de manutenção técnica e ampliação da solução de telefonia, para atender as necessidades de comunicação da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, abrangendo a sede e respectivos núcleos de atendimento.

1.2. O modelo sugerido para esta licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço. Somente poderão participar do Pregão, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social e/ou documento equivalente.

### DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS – SRP

1.3. Entendemos como vantajoso para a Administração Pública realizar a licitação utilizando-se do Sistema de Registro de Preço, pois possibilitará a padronização dos recursos e economia dos valores contratados pelos ganhos de escala, com a participação de outras Unidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, de acordo com o preconizado no inciso II, artigo 15º da Lei Nº. 8.666/93, e os objetos licitados estão inclusos na categoria de bens e serviços comuns, especificada pela Lei n.º 10.520, de 2002. Outrossim, a contratação pode se efetivar quando a DPDF dispuser de recursos orçamentários. Leia-se:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)  
I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;  
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”*

### DO NÃO PARCELAMENTO

1.4. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

1.5. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

1.6. Desta forma devemos considerar os dois aspectos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

1.7. Em síntese, o objeto da contratação consiste numa solução de tecnologias e serviços interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das



manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, e continuidade do funcionamento da solução de telefonia VOIP existente na DPDF. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento sincronizado do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do contrato.

1.8. Ainda sob a perspectiva técnica, a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, é adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução dos serviços.

1.9. A regra é o parcelamento do objeto, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Neste caso, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Registramos que à luz da legislação não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas tendo em vista as particularidades da unidade de TIC da DPDF do ponto de vista de recursos humanos e a complexidade da respectiva contratação, os elementos técnicos e econômicos objeto desta aquisição condizem com o seu não-parcelamento.

## **2 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Item 1 - Serviços técnicos especializados de manutenção, preventiva e corretiva, local e remoto, programação, instalação e reinstalação, conforme especificações do Termo de Referência.

2.2. Item 2 - Peças e componentes genuínos do fabricante para reposição sob demanda para a manutenção da Central Telefônica já existente, e para a nova central após expirado o período de garantia (item 3) depois do término da garantia (conforme anexo I).

2.3. Item 3 – Expansão da Central Telefônica existente no ambiente da DPDF, considerando ampliação de capacidade de atendimento, redundância e manutenção das funcionalidades integradas com a solução legada.

## **3 PERÍODO DE EXECUÇÃO**

3.1. Da vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

3.2. Da vigência da ATA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, decorrente do certame relacionado a este Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no Decreto Distrital Nº 36.519/2015.

3.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não



participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 36.519/2015.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do edital de licitação e dos seus anexos, considerando-se que deles têm pleno conhecimento; cabendo aos mesmos licitantes, nos prazos legais e regulamentares, dirimirem eventuais dúvidas, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

4.2. Os licitantes, interessados, poderão vistoriar todas as instalações da CPCT e pontos descentralizados, executando levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

4.3. Para efeito das presentes Especificações, o termo DPDF ou CONTRATANTE significa Defensoria Pública do Distrito Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação.

4.4. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 4.4.1. - às disposições legais da União e do Distrito Federal;
- 4.4.2. - às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- 4.4.3. - às normas da ABNT;
- 4.4.4. - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 4.4.5. - à regulamentação da Anatel aplicável;
- 4.4.6. - às normas dos fabricantes.

4.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços propostos.

4.6. A CONTRATADA deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, ferramentas e insumos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços do Item 1, excetuando-se os itens de consumo esporádico contidos no Item 2 – detalhados na Planilha de Formação de Preços – Anexo I, que serão cobrados conforme a demanda efetivamente utilizada.

4.7. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

4.8. Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos, são de responsabilidade da CONTRATADA.



4.9. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e do Distrito Federal pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inadequados na execução dos serviços.

## **5. DESCRIÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA LEGADA**

5.1. Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT CPA híbrida com tecnologia temporal digital e IP (TDMPCM/IP), de propriedade da DPDF é de fabricação NEC, modelo SV8300, e possui a seguinte configuração:

<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
003	Entrada para Troncos Digitais 2 Mbps Bidirecionais DDR (sinalização ISDN e R2 Digital) – Feixes E1
016	Entrada para Troncos Analógicos
016	Entrada para Tronco IP
080	Acessos para Ramais Analógicos
030	Acessos para Ramais Digitais
260	Acessos para Ramais IP
030	Aparelhos Telefônicos Digitais (marca NEC modelo DTL330)
260	Aparelhos Telefônicos IP (marca NEC modelo ITL 730)
016	Interface Celular (marca Plugcell modelo GT 111 com Bastidor )
001	Modem para manutenção remota e porta IP - Rj45 interna a central
001	Software de Bilhetagem e Tarifação centralizado na Localidade Principal (Marca Informatec modelo GTC)
001	Sistema de Correio de Voz e Atendimento Automático de Chamadas
001	Sistema de Gerenciamento e Manutenção
001	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica com Estabilização da Tensão com autonomia à plena carga (Horário de Maior Movimento – HMM) para 03 horas

5.2. A solução de telefonia descrita acima esta implantada no SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45, em Brasília-DF, disponibilizado por meio de ramais IP à suas unidades descentralizadas.

5.3. A Solução fornece ramais IP remotos com protocolo NAT (network address translation) e respectivos aparelhos IP, para todas as unidades do DPDF, conforme informado no ANEXO III.

5.4. A DPDF, de acordo com suas necessidades, terá total liberdade para alterar a topologia apresentada, seja em virtude de abertura, fechamento ou alteração de endereço de unidades, ou outras ações que exijam tal flexibilidade.

5.5. O Licitante deverá comprovar já possuir assistência técnica em Brasília, a fim de viabilizar atendimentos emergenciais em até 2 horas da abertura do chamado técnico.

5.6. A Contratada deverá fornecer todas as licenças necessárias e essenciais para a manutenção da central telefônica legada, assim como fornecer todo o hardware,





software e serviços necessários para o funcionamento da solução integrada.

5.7. A Contratada deverá realizar o repasse do conhecimento de operação de toda a solução da Central para dois servidores do quadro técnico da DPDF a serem indicados pela DTIC;

## **6. DESCRIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA**

6.1. A ampliação na capacidade da central telefônica deverá prever os seguintes itens:

<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
001	Entrada para Troncos Digitais 2 Mbps Bidirecionais DDR (sinalização ISDN e R2 Digital) – Feixes E1
-	Licenças de ampliação
004	Entrada para Troncos Analógicos
016	Entrada para Tronco IP
200	Acessos para Ramais Analógicos
100	Acessos para Ramais IP
100	Aparelhos Telefônicos IP marca NEC com 12 teclas de funções
200	Aparelhos Telefônicos analógico
001	Atualização do Software de Bilhetagem e Tarifação para 1000 usuários
001	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica com Estabilização da Tensão com autonomia à plena carga (Horário de Maior Movimento – HMM) para 03 horas
-	Serviços de instalação

6.2. As informações dos módulos existentes, Part numbers, quantidade total de licenças, release atual da central telefônica e sistema de tarifação deverão ser coletados pela Licitante por meio de vistoria técnica a ser realizada nas dependências da onde se encontra instalado o sistema de telefonia.

6.3. Os serviços de manutenção da solução expandida estarão dimensionados pela contratada na execução dos serviços referentes ao Item1;

6.4. As peças da solução de ampliação da central telefônica (item 3) deverão ter 1 (hum) ano de garantia, após esse período poderão utilizar o saldo de peças do item 2 desta contratação;

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018- DPDF**

---

7.2. A Prestação de serviços técnicos de atendimento remoto e presencial aos usuários das soluções, abrangendo a execução de rotinas periódicas, corretiva e preventiva, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários internos e externos compreende os seguintes serviços:

- a) Serviço de telessuporte mediante ilha de atendimento via central telefônica interna, mensagens de e-mail e/ou portal de serviços com registro de ticket's.
- b) Serviço de atendimento local: atendimento local, operacionalizada por equipe de técnicos que atuam em campo nas unidades da DPDF.
- c) Serviço de supervisão de atendimento: supervisão, operacionalizada por equipe de supervisores que atuam na administração dos serviços de telessuporte e de atendimento local.

7.3. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual e coletiva a sua equipe técnica quando necessário.

7.4. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, sempre que julgar necessário ou conveniente para a boa execução dos serviços contratados.

7.5. A CONTRATADA responderá perante a DPDF e terceiros por atos, falhas ou omissões. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte desta DPDF.

7.6. Os materiais a serem empregados devem ser novos, de ótima qualidade, genuínos dos respectivos fabricantes, sendo que o DPDF poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos.

7.7. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da CONTRATANTE de acordo com as regras e procedimentos internos da DPDF. Os funcionários do CONTRATADO deverão ainda observar as regras de acesso do CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA não poderá remover a Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), ou partes da mesma central, do local de instalação sem autorização por escrito do DPDF.

7.9. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:



- a) assim estiver previsto e determinado no Contrato, ou por solicitação da DPDF;
- b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;

7.10. Os serviços de manutenção técnica englobam dois tipos:

7.10.1. Incidentes: Abertura de chamados por parte do CONTRATANTE, para a realização de serviços de programações de ramais, consertos de peças e componentes, reparos, atualizações, instalação e reinstalação de ramais e componentes e manutenção do software de bilhetagem.

7.10.2. Serviços de Manutenção Periódica: Englobam os serviços descritos no ANEXO IV deste documento, Plano de Manutenção Periódica, com a descrição dos serviços e periodicidade. Estes serviços serão realizados todos os meses do ano conforme o Plano descrito.

7.11. Os serviços de manutenção técnica de ramais e da Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT (preventiva, corretiva, consertos, atualizações, programações, instalações, reparos, instalação e reinstalação de ramais, componentes, manutenção do software de bilhetagem, correio de voz) deverão ser executado em horário comercial (de 8h às 12h e de 14h às 18h, em dias úteis), mediante programação remota via modem, ou in loco, além do auxílio à DPDF na solução de eventuais dúvidas ou problemas operacionais relacionados à configuração, funcionamento e utilização de programas e facilidades da Central e dos aparelhos telefônicos constantes do sistema;

7.12. Eventualmente os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, desde que o DPDF solicite previamente ou as partes firmem acordo neste sentido;

7.13. Os serviços manutenção técnica – incidentes - se darão por meio de emissão de Ordem de Serviço (chamados) por parte da CONTRATANTE, pelo seu responsável técnico, em que a CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, fax, e-mail, ou outro meio de comunicação que possibilite a abertura destes chamados pela CONTRATANTE.

7.14. Os serviços de suporte técnico (Item I) terão preço fixo pagos mensalmente, independentemente de sua duração e quantidades.

7.15. Não serão aceitos chamados que não sejam abertos pelo responsável pela execução do contrato ou seu substituto eventual.



7.16. A CONTRATADA deverá corrigir qualquer falha na CPCT (erro de configuração, erro de software ou vulnerabilidade) detectada pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de conserto ou substituição de alguma peça, a CONTRATADA deverá consertá-la ou fornecê-la ao preço constante da sua proposta. Contudo, todos os demais custos, como de instalação, programação e quaisquer outros procedimentos necessários à plena restauração do funcionamento da Central, serão cobertos pelo serviço de manutenção técnica, não cabendo eventuais cobranças adicionais.

7.17. Ao fim de cada mês, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um relatório técnico, dos atendimentos realizados (manutenção técnica) com os respectivos números de ticket's, mencionando os serviços realizados, os defeitos verificados, se for o caso, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido.

7.18. Antes de efetuar reparo ou substituição das placas e peças, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE.

7.19. Além das rotinas acima discriminadas, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes deste Termo de Referência, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

## **8. INDICADORES DE NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

8.1. Os níveis de atendimento referem-se ao prazo de atendimento (PA) e ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução do contrato 3 (três) níveis a saber.

8.2. Urgente: refere-se às panes na central que afetam mais de 30% (trinta por cento) dos usuários ou defeito em placa de entroncamento. Considera-se também urgente quando a pane afetar os ramais instalados nos gabinetes da Diretoria Colegiada da DPDF.

8.3. O nível semi-urgente refere-se às panes na Central que afetem de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) dos usuários.

8.4. O nível normal refere-se às panes na Central que afetem menos de 5% (cinco por cento) dos usuários.



**9. TABELA DE INDICADORES DE QUALIDADE E PENALIDADES**

<b>Níveis</b>	<b>Prazo para solução em horas corridas</b>	<b>Penalidade</b>
<b>URGENTE</b>	4 (quatro) horas, contada a partir do chamado	Multa de 3% (um por cento) do valor do Chamado, acrescidos de 0,5 por hora subsequente até a solução completa do problema.
<b>SEMI-URGENTE</b>	6 (seis) horas, contadas a partir do chamado	Multa de 2% (dois por cento) do valor do Chamado, acrescidos de 0,5 por hora subsequente até a solução completa do problema.
<b>NORMAL</b>	8 (oito) horas, contadas a partir do chamado	Multa de 1% (três por cento) do valor do Chamado, acrescidos de 0,5 por hora subsequente até a solução completa do problema.

9.1. No caso específico de substituição/troca de peças e componentes da Central e aparelhos telefônicos os mesmos devem ser disponibilizados à CONTRATANTE após pleno conserto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Caso não seja viável o reparo nesse período, deverá a CONTRATADA fornecer um exemplar do mesmo modelo para utilização durante o tempo em que o equipamento da CONTRATANTE estiver em manutenção, sob aceite desta última, ou aprovação de fornecimento conforme tabela de preços contratada.

9.2. Caso a CONTRATADA desrespeite o exposto no item acima, deve ser aplicada a mesma penalidade definida para o nível URGENTE de atendimento.

9.3. Tornar disponível os serviços de suporte durante 5 (cinco) dias da semana, 8 (oito) horas por dia para atendimento in loco.

9.4. Dispor e tornar disponível à CONTRATANTE estrutura de suporte técnico, incluindo estoque de peças para reposição imediata quando necessário para que não haja interrompimento da telefonia.

9.5. Penalidades: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, sem prejuízo dos descontos relacionados ao descumprimento de nível de serviço previstos neste Termo de Referência.



## **10. SISTEMAS E PRAZOS**

10.1 .Apresentar Relatório de Visita, a cada ocorrência, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção.

10.2 Apresentar relatório ao final de cada mês de contrato consolidando as seguintes informações: total de manutenção preventiva; total de manutenção corretiva; e relação das peças substituídas e as correspondentes finalidades da troca.

10.3 Realizar mensalmente todos os serviços de manutenção preventiva, necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos. Sendo necessário manter todos os equipamentos do sistema em condições normais de funcionamento;

10.4 A execução do Programa de Manutenção Preventiva não esgota a responsabilidade da Contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

10.5 Realizar, de segunda a sexta-feira os serviços de operação da central telefônica, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas específicas dos fabricantes dos equipamentos.

10.6 Atender quantas vezes forem necessárias aos chamados feitos pelo Gestor do Contrato por meio da Equipe Técnica de Trabalho.

10.7 Dentro do horário de expediente normal do DPDF, nos prazos descritos neste termo, depois de recebida à comunicação feitos pelo Gestor do Contrato, através de Ordem de Serviços, deve sanar o problema;

10.8 A Manutenção Preventiva deverá ser realizada, observadas as recomendações do fabricante conforme estabelecido neste termo, através de visita conforme a periodicidade descrita no Caderno, dentre outras atividades, em:

10.8.1. Verificação técnica nos equipamentos que compõem o sistema;

10.8.2. Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;

10.8.3. Verificação do subsistema de alimentação de energia elétrica;

10.9. A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo DPDF através do setor competente;





10.10. Manutenção corretiva que será iniciada por solicitação da CONTRATADA, a qualquer tempo, observado o tempo de atendimento previsto neste Termo de Referência;

10.11. A CONTRATADA efetuará o fornecimento de aparelhos em substituição e/ou a manutenção corretiva dos aparelhos telefônicos digitais, analógico de diversas marcas e dos aparelhos telefônicos sem fio, de propriedade da CONTRATANTE, que apresentem defeito, fazendo a devolução dentro do prazo máximo de 30 dias, após aprovação do custo previsto na planilha de peças deste termo.

10.12. Serviços Complementares:

10.12.1. Deverão ser realizados os seguintes serviços, além da manutenção preventiva e corretiva previstas no Item 1, sem custo adicional:

- a) Programar novos ramais analógicos, digitais ou IP;
- b) Reprogramação de ramais analógicos, digitais ou IP;
- c) Providenciar outras programações solicitadas pela Contratada que se fizerem necessárias.

## 11. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO SISTEMA VOZ

11.1. Caso se constate nas Manutenções Corretiva, de Emergência e Preventiva, a necessidade de substituição de quaisquer peças, estas deverão ser, imediata e definitivamente substituídas pela Contratada, às suas expensas, após aprovação pela DPDF do custo previsto na planilha de peças deste termo.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar solução definitiva para os componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se como tal à ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva com substituição para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias contados a partir da primeira solicitação.

11.3. A CONTRATADA somente poderá retirar quaisquer componentes e/ou equipamentos das dependências da CONTRATANTE, para qualquer finalidade, após autorização formal da CONTRATANTE. É responsabilidade da CONTRATADA, a remoção com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente é de responsabilidade da Contratada.

11.4. Todas as peças de reposição deverão ser originais do(s) fabricante(s) e com indicativos de histórico de manutenção com qualidade superior, como por exemplo, ausência de trilhas danificadas, ausência de ligações improvisadas, as eventuais soldagens de componentes não deverão apresentar resíduos de fluxo de solda, as ilhas do circuito impresso não podem estar danificadas.

11.5. A substituição de peça gasta e/ou sem possibilidade de ajuste, cujo funcionamento incorreto tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento, ocorrerá por conta da Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE.





11.6. A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: anormalidade climática, descargas elétricas, roubos, incêndios, inundações, sabotagem, final de vida útil das baterias, e outros casos fortuitos e/ou de força maior, bem como decorrentes de manejo inadequado do equipamento ou de interferência por parte de terceiros, estranhos à Contratada, serão custeadas pela CONTRATANTE, mediante ressarcimento pela compra, cabendo à CONTRATADA a adoção da providência.

## 12. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

12.1. Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento da Defensoria Pública do DF/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços ora citados, fica estabelecida a adoção das seguintes definições e conceitos neste documento:

12.2. **CONTRATANTE:** é a denominação para a Defensoria Pública do Distrito Federal;

12.3. **CONTRATADA:** é a denominação para a empresa vencedora do certame licitatório;

12.4. **DEFEITO:** é a anormalidade no Sistema ou em um equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;

12.5. **FALHAS:** anormalidade no Sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

12.6. **FUNÇÃO DO SISTEMA:** é a atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o sistema.

12.7. **MANUTENÇÃO:** é o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável ao Sistema e seus equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços de ampliação ou modificação do projeto original.

12.8. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas parciais no funcionamento, de até 10% do Sistema e/ou dos equipamentos, cujos atendimentos dar-se-ão no prazo máximo de 12 horas, caso não comprometa a integralidade total do sistema.

12.9. **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMERGÊNCIA:** é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento parciais, acima até 10% do Sistema e/ou dos equipamentos na qual a Contratada tentará sanar o problema, mobilizando todo o seu potencial técnico de trabalho, para a sua solução.

12.10. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** é o conjunto de ações desenvolvidas periodicamente sobre o Sistema e seus equipamentos, com o emprego de mão-de-obra especializada, provendo testes, ajustes, limpeza, lubrificação e tudo aquilo que se faça necessário com objetivo evitar ou reduzir as probabilidades de falhas.



12.11. **OCORRÊNCIA:** é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal.

12.12. **PROGRAMA DE MANUTENÇÃO:** é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada componente do sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade, e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

12.13. **RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO:** é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela Contratada.

12.14. **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:** é a ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou no Sistema, que resultem na paralisação parcial, acima de 10%, ou total do funcionamento do sistema. Esta situação demanda manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço.

12.15. **HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DO DPDF:** compreende o horário de 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

12.16. **ORDEM DE SERVIÇOS:** Documento emitido pelo Gestor do Contrato contendo as seguintes informações: local onde a assistência técnica deverá ser prestada; defeito apresentado; nome do responsável pela solicitação do serviço; número do telefone para contato com o usuário do equipamento.

### **13. AS QUALIFICAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

#### **13.1. Requisitos Técnicos**

13.1.1. Possuir atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (no caso de direito privado deverá constar no referido atestado o reconhecimento de firma do autor), comprovando a prestação de serviços compatível com o objeto constante com no mínimo 3 (três) anos de execução de contrato já concluído ou já decorrido desde o início da sua execução;

13.1.2. Prova de possuir no seu quadro, na data da Contratação e durante a vigência contratual, profissional de nível superior com formação em engenharia de telecomunicação, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA.

13.1.3. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar o certificado de profissional pertencente ao quadro da empresa, com treinamento oficial emitido pelo fabricante da solução de telefonia existente nas dependências da DPDF.

13.1.4. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato apresentar a carta do fabricante da solução de telefonia existente nas dependências da DPDF que comprove a autorização para comercializar e prestar serviços técnicos nos equipamentos.



#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Estar preparada para executar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos e atendimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

14.3. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE.

14.4. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, encarregado para gerenciamento deste e a ele competirá:

14.6.1. Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para manutenção e correção dos equipamentos e realização dos serviços.

14.6.2. Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto contratado (e.g. encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao Gestor da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado.

14.6.3. Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados.

14.6.4. Encaminhar, à CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento do pagamento.

14.6.5. Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.



## 15. DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. A DPDF designará comissão executora do contrato nos moldes da Instrução Normativa nº 04/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação que dentre as demais atividades deverá:

15.1.1. Receber/Dar aceite aos serviços de operação, manutenção e correção executados;

15.1.2. Aprovar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATANTE, informando a mesma sobre qualquer divergência para retificação;

15.1.3. Medir a eficiência dos atendimentos prestados e informar possíveis divergências;

15.1.4. Zelar pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade dos técnicos da CONTRATADA durante a execução do contrato;

15.1.5. Notificar, o mais cedo possível, todos os desvios de normalidade na execução do contrato;

15.1.6. Indicar a necessidade de aplicação de advertências ou penalidades, quando houver descumprimento contratual ou prejuízos quaisquer de responsabilidade da CONTRATADA.

## 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A contratação em questão está amparada:

16.1.1. No que dispõe a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.1.4. Lei nº 10.520/2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

16.1.3. Decreto nº 5.450/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

16.1.4. Decreto nº 7.892/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.5. Decreto Distrital nº 26.851/2006 – Regulamenta a aplicação das sanções administrativas.

16.1.6. Decreto Distrital nº 32.767/2011 – Dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;

16.1.7. Decreto Distrital nº 36.519/2015 - Regulamenta, no âmbito do DF o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências;

16.1.8. Decreto Distrital nº 37.121/2016 – Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do DF.



## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1.1. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

17.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;

17.1.3. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da empresa CONTRATADA, durante a vigência do contrato;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado;

17.1.5. Efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, dentro do prazo preestabelecido;

17.1.6. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato;

17.1.7. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento da atualização do software, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;

17.1.8. Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais;

17.1.9. Notificar à empresa CONTRATADA eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais;

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Deverá ser observada a regulamentação estabelecida por meio do Decreto Distrital nº 32.767/2011.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.



# DEFENSORIA PÚBLICA

## DISTRITO FEDERAL

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

---

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto Distrital nº 37.121/2016. Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2017.

**RODRIGO MOREIRA FREITAS**

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



**ANEXO I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

À Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no termo em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**PLANILHA DE CUSTOS**

<b>ITEM 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CPCT (LEGADO)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VI.UNITÁRIO MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL A*12</b>
		<b>(A)</b>	<b>(A)*(12)</b>
1	Serviços técnicos especializados de manutenção, preventiva e corretiva, local e remoto, programação, instalação e reinstalação, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			R\$





# DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

ITEM 2 - PEÇAS E COMPONENTES			
DESCRIÇÃO	* QTD.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
CHS2U-US - MODULO DE EXPANÇÃO	1		
CD-8LCA - BLADE (CARTÃO RAMAL ANALOGICO)	1		
CD-4LCA - BLADE (CARTÃO RAMAL ANALOGICO)	1		
CD-8DLCA - BLADE (CARTÃO RAMAL DIGITAL)	1		
CD-16DLCA - BLADE (CARTÃO RAMAL DIGITAL)	1		
CD-4COTA - BLADE (CARTÃO TRONCO ANALOGICO)	1		
PZ-BS10 - BLADE (CARTÃO EXPANSÃO)	1		
PZ-BS11 - BLADE (CARTÃO EXPANSÃO)	1		
SV8100 BASIC PACKAGE(LA) WI	1		
PZ-ME50-OT - MODULO MEMORIA	1		
CD-PRTA - BLADE (CARTÃO ENTRONCAMENTO E1)	1		
CD-PVAA - BLADE (CARTÃO DE CONFERENCIA VIA SOFTPHONE)	1		
CONF BRIDGE APPLICATION KI AGENDAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONFERENCIA	1		
CHS2U RACK MOUNT KIT - KIT	1		
CHS BATTCA EXT-A - CABO COM	1		
CD-VM00 - CARTAO CORREIO DE VOZ	1		
AKS-UM2G APP CF - ATENDEDOR AUTOMATICO	1		
NEC2030 - APARELHO ANALOGICO	1		
BATERIA SELADA 12V/18AH, FP12180	1		
CABO PP 3 X 0,75 X 1,8 2 PLUGUES M	1		
APARELHO TELEFONICO DIGITAL MARCA NEC 12 TECLAS	1		
APARELHO TELEFONICO IP MARCA NEC 12 TECLAS DE PROGRAMAÇÃO	1		
APARELHO ANOLOGICO PADRÃO	1		
KIT SOFTPHONE COM LICENÇA	1		
LICENÇA MFC	1		
LICENÇA DE MIDIA/ MEMORIA	1		
LICENÇA CAPACIDADE	1		
LICENÇA DE RAMAL SIP - IP	1		
SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS POE	1		
SOFTWARE DE TARIFAÇÃO E GERENCIAMENTO	1		
<b>VALOR TOTAL PEÇAS</b>			<b>R\$</b>

**\*Quantidades são apenas estimativas. O pagamento se dará sob demanda.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018- DPDF

ITEM 3 – AMPLIAÇÃO DA CPCT			
ITEM	DESCRIÇÃO	VI. UM TOTAL	VALOR TOTAL
		(A)	(A)*(1)
1	Ampliação da central telefônica marca NEC modelo SV8300, conforme especificação constante no termo de referência.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			R\$

**VALOR GLOBAL**

<b>VALOR GLOBAL (Item 1)+(Item 2)+(Item 3)</b>	<b>R\$</b>
--	------------



## ANEXO II - JUSTIFICATIVA

Em janeiro de 2013 por meio do contrato nº XXX/2017 a DPDF adquiriu Central Telefônica equipada com Portas de Ramais Digitais/Analógicos/IP, Aparelhos Telefônicos Digitais/Analógicos/IP, Software para Bilhetagem/Tarifação e Bateria, com garantia de 12 (doze) meses.

A partir de maio de 2014, a Central Telefônica da DPDF ficou descoberta dos serviços de suporte e manutenção essenciais para o pleno funcionamento da Central Telefônica da DPDF, e levando-se em conta que a execução das atividades administrativas deste órgão depende dos meios de comunicação, em especial do sistema telefônico, é preciso que os serviços de telefonia disponham em tempo integral da estrutura necessária ao seu funcionamento.

A opção por ampliar a Central Telefônica existente, além dos aludidos serviços, deve-se às vantagens apresentadas em relação à atualização tecnológica de hardware, aproveitando ainda a solução legada para realizar uma integração e configuração para trabalhar de forma redundante afim de manter os serviços no caso de parada de uma das centrais, proporcionando eficiência e a continuidade dos serviços de telefonia da Defensoria Pública.

Os Serviços estão todos concentrados em apenas uma Central no Edifício sede, não permitindo mais o aumento na demanda do serviço, bem como não permitindo a redundância dos serviços numa eventual paralização dos serviços no Edifício Sede.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistência técnica, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico justificam-se em função da necessidade de manter a central telefônica em perfeito funcionamento, de modo a prevenir que haja interrupção ou prejuízos às atividades desempenhadas pelos diversos núcleos integrantes da estrutura da DPDF.

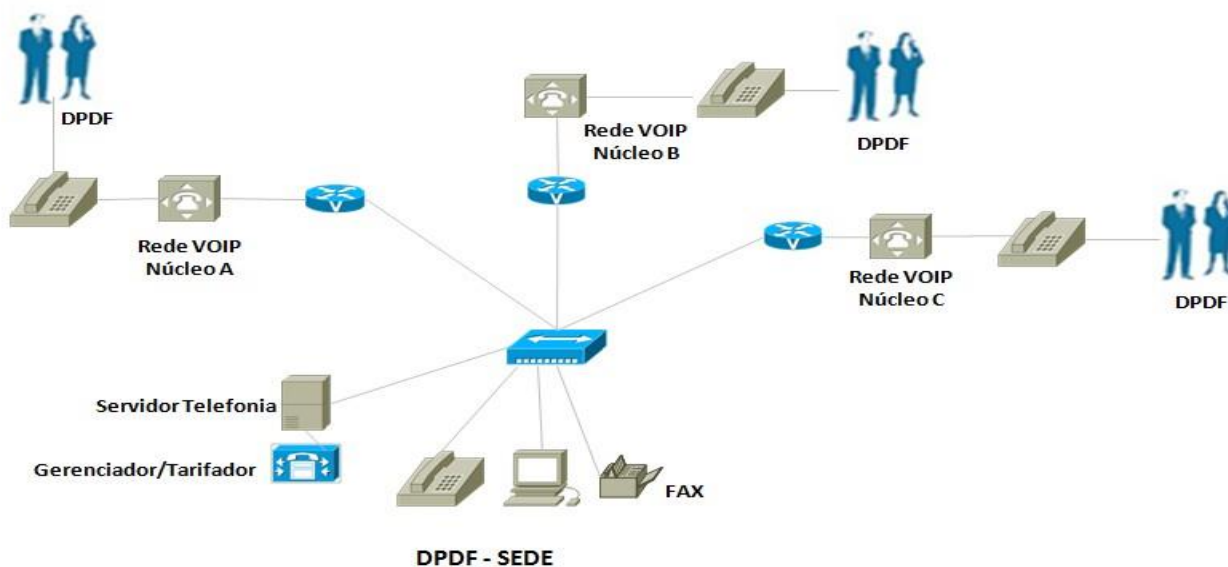
Ademais este modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da administração pública, em função do alto grau de efetividade na prestação dos serviços.

Outro aspecto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento daquilo que for executado, identificando, inclusive, o detalhamento de cada demanda com o resultado final apresentado pela empresa CONTRATADA. No mesmo sentido, a contratação ora proposta tem o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários e apoiar tempestivamente os processos de trabalho e atividades da Defensoria Pública, garantindo atendimento às demandas de todas as Unidades.

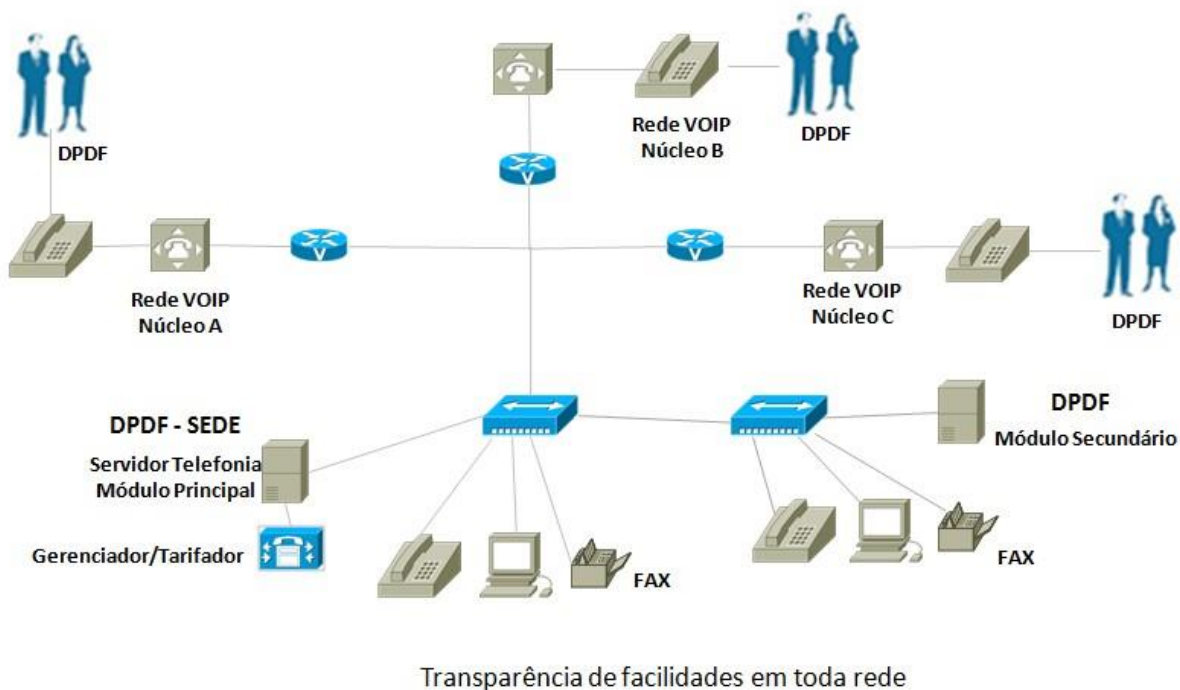
A contratação de empresa única para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência justifica-se por tratar de atividades inter-relacionadas, cujo fracionamento poderia comprometer a qualidade dos resultados esperados e ainda, ocasionar maiores custos na fiscalização da execução dos serviços. O fracionamento do objeto, inevitavelmente, implicaria em uma prestação de serviços mais onerosa e lenta, pois os custos com os insumos e mão de obra certamente ficariam muito mais altos em comparação à execução desses mesmos serviços serem realizados por um único fornecedor/prestador de serviços.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018- DPDF**



**Figura I - SITUAÇÃO ATUAL DA CENTRAL TELEFÔNICA**



**Figura II - CENÁRIO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO**



Na medida em que ocorre o crescimento dos postos de trabalho, criando novos Núcleos de atendimento ou mesmo nomeando um maior quadro de pessoal aumenta-se o fluxo de informações, se torna fundamental a interligação entre centrais telefônicas para criar um sistema ainda mais amplo e complexo de telefonia.

### Benefícios da Contratação

- Eliminação dos gastos com ligações telefônicas entre as Unidades da DPDF
- Redução de gastos com ligações telefônicas interurbanas.
- Melhoria da qualidade do serviço telefônico, ampliando as possibilidades de controle e gerenciamento.
- Manutenção do serviço legado
- Integração com soluções que necessitem de comunicação da telefonia analógica (FAX/PABX).
- Gerenciamento de informações (bilhetagem, relatórios, tarifação, etc);

### JUSTIFICATIVA DE MANUTENÇÃO DA PADRONIZAÇÃO

Optou-se por não integrar outras marcas da solução de telefonia, pois caso fosse integrar outras soluções, a mesma funcionaria como um equipamento independente sendo incompatível com o legado da DPDF, impossibilitando o uso dos recursos diversos citados na planilha abaixo. Além disso a contratação de diferentes empresas para o mesmo objeto poderia acarretar em transtornos como sobreposição de responsabilidades e aumentar o custo de contratações.

<b>Confiabilidade</b>	<b>Qualidade</b>	<b>Segurança</b>
Continuidade da comunicação, garantia da efetivação do enlace, garantia de conexão com os usuários de destino e ausência de interrupções.	Condições das informações recebidas entre os usuários, medida através da relação sinal/ruído e distorção.	Aplicações de medidas de proteção dos enlaces que visam dificultar o entendimento de informações captadas por terceiros e prevenir possíveis interferências.
<b>Rapidez</b>	<b>Operação</b>	<b>Redundância</b>
Decurso de tempo entre a ação inicial do assinante que inicia o processo de chamada e a efetivação do enlace.	Transparência total de facilidades de todos os usuários em toda a rede interligada do mesmo fabricante	Operação com disponibilidade de 99,99% para assumir no caso de uma falha do servidor principal.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018- DPDF**

**ANEXO III – UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

ITEM	ÓRGÃO	LOGRADOURO
1	SEDE DPDF	SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 CEP: 71200-219
2	NAJ GUARÁ	QE 25, Conjunto 02, Lote 02/03, Guará II - Próximo a Feira Permanente do Guará
3	NAJ NÚCLEO BANDEIRANTE	Avenida Contorno, Área Especial 13, Lote 14
4	NAJ RIACHO FUNDO	Fórum Desembargador Cândido Colombo Cerqueira - QS 02, Lote A, 1ª Andar, Sala 4
5	NAJ SAMAMBAIA	Centro Urbano Quadra 302 - Fórum
6	NAJ RECANTO DAS EMAS	Quadra 2, Conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano
7	NAJ SANTA MARIA	Endereço: Avenida Alagados, QR 211, Lote 01, Conjunto A – Fórum
8	NAJ GAMA	Endereço: Quadra 01, AE 01 – Setor Norte Telefone: 2196-4482 / 2196-4483
9	NAJ BRAZLÂNDIA	Fórum - AE 04 Rua 10 Lote, Setor Tradicional - Brazlândia
10	NAJ CEILÂNDIA	Fórum - AE 01 QNM 11
11	NAJ TAGUATINGA	CNB3 LOTE 5/6 AVENIDA COMERCIAL TAGUATINGA NORTE
12	NAJ ÁGUAS CLARAS	Fórum – Quadra 202 Lote 01
13	NAJ BRASÍLIA	Endereço: Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal, S/N, Bloco B, Ala A, Térreo CEP 70094-900, Brasília - DF.
14	NAJ VENÂNCIO	Edifício Venâncio 2000 – Setor Comercial Sul, Bloco B60, 2º Andar, Sala 240
15	NAJ FÓRUM MIRABETE	Endereço: Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco N, Edifício Intercom, 1º Subsolo .
16	NAJ FÓRUM LEAL FAGUNDES	Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 4
17	NAJ FÓRUM VERDE	SDN Lt M - Asa Norte, Brasília - DF, 70620-000
18	CASA DA MULHER BRASILEIRA	SEN Setor de Grandes Áreas Norte 601 - Brasília, DF, 70297-400
19	NAJ PARANOÁ	Endereço: Quadra 02, Conjunto C, Lote A
20	NAJ SÃO SEBASTIÃO	Setor de Múltiplas Atividades, Lote 04 - Fórum Desembargador Everards Mota e Matos
21	NAJ SOBRADINHO	Quadra 08, Comércio Local 13, Loja 01 - Próximo a Clínica Salut
22	NAJ PLANALTINA	SCC Quadra 02, Bloco C, Edifício Agenor
23	NAJ Atendimento Jurídico ao Cidadão - CLDF	Câmara Legislativa, Praça Municipal Nº 05, Quadra 2 - Térreo
24	NAJ INFÂNCIA E JUVENTUDE	Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 909, Bloco D/E, Asa Norte
25	NAJ NAI Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei	SAAN Quadra 01 Lote C
26	NUCLÃO	SCN Quadra 01 Lote G, - Asa Norte - Brasília - DF



# DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

## ANEXO IV – PLANO DE MANUTENÇÃO

Ref.	Procedimento	Periodicidade
<b>1 - Verificação Sistema de Voz</b>		
1.1	Solucionar as ocorrências que por ventura ocorram;	Diário
1.2	Verificação e efetuar testes gerais na mesa de telefonista;	Mensal
1.3	Realização de 3 chamadas internas por todos os blades;	Mensal
1.4	Realização de 3 chamadas externas por troncos diferentes p/ blade;	Mensal
1.5	Verificação de tom de discar externo por todos os troncos;	Mensal
1.6	Verificação saída e entrada por dez linhas troncos;	Mensal
1.7	Verificação sinalizações visual e sonora;	Mensal
1.8	Verificação equipamentos periféricos;	Mensal
1.9	Medição a tensão de entrada (48 a 56 VCC) e saída ( 5 e 12 VCC +- 3%);	Mensal
1.10	Atualização o plano de face (cartões /LEM) e DG da central;	Semestral
1.11	Atualização as programações efetuando backup na central;	Trimestral
1.12	Atualização dados de versão de software protins (software de segurança da central);	Anual
1.13	Realização de limpeza e organização da central;	Mensal
1.14	Realização de outros procedimentos necessários.	Mensal
<b>2 – Proteção</b>		
Ref.	Procedimento	Periodicidade
2.1	Verificação os contatos nas conexões da cordoalha de aterramento;	Trimestral
2.2	Verificação protetor AC Central;	Trimestral
2.3	Verificação se o positivo do retificador está ligado;	Trimestral
2.4	Ver. Conexões dos protetores de linhas (fusíveis/centelhadores);	Trimestral
2.5	Manter a fonte musical de espera sempre em funcionamento e trocar sempre que solicitado pelo Ministério das Cidades;	Mensal
2.6	Realização de outros procedimentos necessários.	Mensal
<b>3 – Nobreak/ bateria</b>		
Ref.	Procedimento	Periodicidade
3.1	Verificação as conexões, conectores e os terminais em geral;	Trimestral
3.2	Verificação a tensão de entrada (110/220 VCA) c/ variação menor que +/- 10 %;	Trimestral
3.3	Verificação a tensão de saída para bateria ( 52,8V em flut. e 56,4/57,6 em carga);	Trimestral
3.4	Verificação do potenciômetro de ajuste de tensão de flutuação e se a carga está atuando;	Trimestral
3.5	Verificação de anormalidade nos componentes e/ou conexões ver. Aquecimento;	Trimestral
3.6	Verificação a existência de vibrações anormais;	Trimestral
3.7	Verificação do acionamento do LED de bateria descarregada (VBAT. < 49v.);	Trimestral
3.8	Verificação do acionamento de LED para VBAT.> 53,3V e o disparo de alarme sonoro;	Trimestral
3.9	Verificação todas as lâmpadas de sinalizações e alarmes anéis e guias, jumpeação, fios e cabos de rede, chicotes, fiação;	Trimestral
3.1	Realização de outros procedimentos necessários.	Mensal
<b>4 – Baterias</b>		





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018- DPDF**

<b>Ref.</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Periodicidade</b>
4.1	Verificação das conexões (apertar parafusos e terminais);	Trimestral
4.2	Verificação do cabo que interliga a bateria no retificador;	Trimestral
4.3	Verificação da existência de aquecimento anormal entre as conexões;	Mensal
4.4	Limpar e untar as conexões com vaselina ou graxa apropriada;	Trimestral
4.5	Manter o nível de carga das baterias dentro do especificado pelo fabricante;	Mensal
4.6	Trocar as baterias quando expirar sua vida útil, ou quando necessário;	Mensal
4.7	Realização de outros procedimentos necessários.	Mensal
<b>5 - Rede</b>		
<b>Ref.</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Periodicidade</b>
5.1	Remanejar ramais digitais;	Diário
5.2	Remanejar ramais analógicos;	Diário
5.3	Remanejar troncos executivos;	Diário
5.4	Remanejar linhas diretas;	Diário
5.5	Instalar linhas diretas;	Diário
5.6	Verificação a fixação e o estado da caixa ou prancha;	Semestral
5.7	Verificação a coloração e o estado dos blocos terminais;	Semestral
5.8	Verificação anéis e guias;	Semestral
5.9	Verificação jumpeação;	Semestral
5.10	Verificação a cabeção, fiação/distribuição dos chicotes;	Semestral
5.11	Verificação emenda dos cabos;	Semestral
5.12	Verificação os fios e cabos de rede;	Semestral
5.13	Realização de outros procedimentos necessários.	Mensal
<b>6 - Tarifador</b>		
<b>Ref.</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Periodicidade</b>
6.1	Verificação se a tarifação está funcionando;	Diário
6.2	Atualização a base de dados do tarifador;	Diário
6.3	Realização atualização de software;	Trimestral
6.4	Realização backup do tarifador;	Mensal
6.5	Realização de outros procedimentos necessários.	Mensal



# DEFENSORIA PÚBLICA

DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

## ANEXO V – ORDEM DE SERVIÇO

		<b>Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF</b> Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC		
<b>MANUTENÇÃO</b>		<b>OS Nº:</b>		
Razão Social: _____		Solicitante: _____		
Endereço: _____		Fone: ( ) _____		
Responsável pelo Atendimento: _____		Nº Chamado: _____		
Data: ____/____/____ às ____:____ hs.		Término: ____/____/____ às ____:____ hs.		
<b>MODALIDADE DO ATENDIMENTO</b>				
<input type="checkbox"/> Contrato		<input type="checkbox"/> Garantia de Venda		
<input type="checkbox"/> Chamado Avulso		<input type="checkbox"/> Locação		
<input type="checkbox"/> Garantia do fabricante		<input type="checkbox"/> Remanejamento		
		<input type="checkbox"/> Programações		
		<input type="checkbox"/> Instalação		
		<input type="checkbox"/> Corretiva		
		<input type="checkbox"/> Preventiva		
<b>EQUIPAMENTO</b>				
<input type="checkbox"/> SV 8100		<input type="checkbox"/> SV 8300		
		<input type="checkbox"/> REDE		
		<input type="checkbox"/> DG		
<input type="checkbox"/> TARIFADOR		Modelo: _____ Versão: _____		
<input type="checkbox"/> CORREIO DE VOZ		Modelo: _____ Versão: _____		
<b>PROCEDIMENTOS</b>				
<b>CENTRAL</b>	<input type="checkbox"/> Informar-se das reclamações/solucionando-as		<input type="checkbox"/> Verificação de funcionamento dos equipamentos periféricos	
	<input type="checkbox"/> Fazer 3 chamadas internas por cada chassi instalados		<input type="checkbox"/> Medir a tensão de entrada (48a 56vcc) e saída (5 e 12 vcc 3%)	
	<input type="checkbox"/> Fazer 3 chamadas externas por troncos diferentes p/ chassi		<input type="checkbox"/> Orientar o cliente para manter a sala e a central limpa	
	<input type="checkbox"/> Testar a saída e entrada por algumas linhas troncos			
	<input type="checkbox"/> Verificação de tom de discar externos: por todos os troncos			
	<input type="checkbox"/> Simular alarmes - visuais e sonoros.			
<b>PROTEÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Verificar aterramento do equipamento.		<input type="checkbox"/> Verificar conexões (aperto dos parafusos e terminais)	
	<input type="checkbox"/> Verificar proteção dos ramais.		<input type="checkbox"/> Verificar se há aquecimento anormal entre as conexões	
	<input type="checkbox"/> Verificar contatos de conexões dos blocos e terminais.		<input type="checkbox"/> Verificar as tensões das amperagens	
	<input type="checkbox"/> Verificar se tem aterramento da rede elétrica.		<input type="checkbox"/> Verificação dos pinos e contatos dos terminais	
	<input type="checkbox"/> Verificar se todos os chassis estão aterrados.		<input type="checkbox"/> Verificação dos cabos e terminais	
			<input type="checkbox"/> Verificar se há oscilação das tensões	
<b>PERIFÉRICOS</b>	<input type="checkbox"/> Verificar funcionamento da Tarifação.		<input type="checkbox"/> Verificar os cabos e periféricos dos Blades.	
<b>SERVIÇOS</b>				
<b>SERVIÇO SOLICITADO/OCORRENCIA</b>				
<b>SERVIÇO EXECUTADO:</b>				
_____		_____		
Técnico / Matrícula		Assinatura/Carimbo do Cliente		
Confirmo a realização dos serviços descritos relacionados				



**ANEXO II- DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(em papel personalizado da empresa)

À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF

Brasília – DF

A/C: PREGOEIRA

Ref: (Modalidade e nº da Licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta comercial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica e ampliação da solução de telefonia, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão SRP nº \_\_\_\_/2018-DPDF**, conforme as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço (*) 33.90.39		
02	Peças (*)(**) 33.90.30		
03	03 Permanente (*) 44.90.52		
	<b>VALOR GLOBAL</b>		

(\*) conforme especificações do TR.

(\*\*) deverá ser detalhado conforme anexo I do TR- planilha de custos



1. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na fabricação dos produtos objeto da licitação.

2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

3. Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato ou instrumento equivalente.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal em Brasília, caso a empresa seja domiciliada em outro estado:

Nome:

Endereço:



**ANEXO III - DO EDITAL**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A  
empresa.....  
, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante  
legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ Sr  
(a).....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF  
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854/1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_..

\_\_\_\_\_  
Responsável / Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV - DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017 – DPDF

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....sediada em .....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável / Representante Legal



**ANEXO V - DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável / Representante Legal





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018 - DPDF

**\*ESTIMATIVA DE PREÇO (CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO)**

DESCRIÇÃO	ITEM	MENOR PREÇO
Serviço 33.90.39	1	R\$117.600,00
Peças 33.90.30	2	R\$ 67.850,24
Permanente 44.90.52	3	R\$ 392.541,00
<b>TOTAL</b>		<b>577.991,24</b>

Custo máximo da contratação estimado em: **577.991, 24** (Quinhentos e setenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

\* conforme a **Decisão nº 4856/2017 TCDF**



**ANEXO VII - DO EDITAL**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_\_**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA N.º ...../2018

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento Sul – SIA, trecho 17, Rua 07, Lote 45, CEP: 71.200-219, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 12219624/0001, representado pelo \_\_\_\_\_ ordenador de Despesas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto Federal nº 7.892 de 21.01.2013, Decreto Distrital nº 36.519/2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº XX/2018, Resolve registrar o preço ofertado pelo Fornecedor \_\_\_\_\_ Beneficiário \_\_\_\_\_ localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

**CLAUSULAS I - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na prestação de serviços de manutenção técnica e ampliação da solução de telefonia, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal- DPDF, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**CLAUSULAS II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR CLASSIFICADO**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1		Unid.			
	2		Unid.			
	3		Unid.			
Valor total registrado						

**RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM PROPOSTAS AO FORNECEDOR CLASSIFICADO**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1		Unid.			
	2		Unid.			
	3		Unid.			
Valor total registrado						

**CLAUSULAS III - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**3.1.** A validade da Ata de registro de preços será de até validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto Distrital 36.519 de 28.04.15.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018- DPDF**

---

**3.1.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de sua cláusulas.

**3.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situações prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**3.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Defensoria pública do Distrito Federal, o proponente será convocado pela DPDF para a devida alteração do valor registrado em ata.

**3.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DPDF não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

#### **CLAUSULAS IV – DAS PENALIDADES**

**4.1.** As penalidades encontram-se elencadas no Edital e seus anexos.

#### **CLAUSULAS V- DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos não participantes desde que autorizados pela DPDF.

**5.2.** Em caso de prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observados, os preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº XX/2018, pela



empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

5.3. As autorizações para adesão a Ata de registro de Preços serão emitidas pelo Ordenador de despesa da DPDF.

## **CLAUSULAS VI - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A prestação do serviço obedecerá ao disposto no anexo I do Edital (termo de Referencia).

## **CLAUSULAS VII - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor, conforme especificados no Edital e seus anexos.

## **CLAUSULAS VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

8.1. As solicitações de ordem de serviço da presente ata de registro de preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesa do DPDF.

8.2. A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo SUAG da DPDF.

## **CLAUSULAS IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referencia, no edital de licitação e no contrato administrativo ou instrumento equivalente.

## **CLÁUSULA X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata: o edital do Pregão nº xx/2018 seus anexos e a proposta da empresa....., classificada no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília- DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018- DPDF**

---

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Distrital 36.519 de 28.04.15, Decreto Federal 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_

CPL

\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

RG/CPF



### ANEXO VIII

#### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E A EMPRESA**

**NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.**

**PROCESSO Nº 0401.000.361/2017**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

1.1. **A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF**, com sede no SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF nº 12.219.624/0001-83, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Defensor Público-Geral Dr. Ricardo Batista Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 1.202.594 SSP/DF e CPF nº 516.733.201-04, consoante competência originária prevista na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento**

2.1. A aquisição obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos listados abaixo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Termo de Referência e seus anexos (fls. \_\_\_/\_\_\_);
- b) Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_/2018 - DPDF (fls. \_\_\_/\_\_\_);
- c) Proposta firmada pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/2018, dos serviços objeto da presente contratação (fls. \_\_\_/\_\_\_);
- d) Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Distrital nº 23.460/2002; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Distrital nº 26.851/2006; Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo decreto nº 8.250/2014 e Decreto Distrital nº 36.519/2015 alterado pelo Decreto nº 37.883/2016.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto**

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica e ampliação da solução de telefonia da DPDF, na forma das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, consoante especifica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018 - DPDF e a proposta de fls. \_\_\_\_, conforme abaixo:

3.1.1. Serviços técnicos especializados de manutenção, preventiva e corretiva, local e remoto, programação, instalação e reinstalação, conforme especificações do item 1 do Termo de Referência;

3.1.2. Peças e componentes genuínos do fabricante para reposição sob demanda para a manutenção da Central Telefônica já existente e para a nova central após expirado o período de garantia, conforme tabela do item 2 do Termo de Referência;

3.1.3. Expansão da Central Telefônica existente no ambiente da DPDF, considerando ampliação de capacidade de atendimento, redundância e manutenção das funcionalidades integradas com a solução legada, item 3 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Fornecimento**

4.1. O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2. A Prestação de serviços técnicos de atendimento remoto e presencial aos usuários das soluções, abrangendo a execução de rotinas periódicas, corretiva e preventiva, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários internos e externos compreende os seguintes serviços:

a) Serviço de telessuporte mediante ilha de atendimento via central telefônica interna, mensagens de e-mail e/ou portal de serviços com registro de ticket´s.

b) Serviço de atendimento local: atendimento local, operacionalizada por equipe de técnicos que atuam em campo nas unidades da DPDF.

c) Serviço de supervisão de atendimento: supervisão, operacionalizada por equipe de supervisores que atuam na administração dos serviços de telessuporte e de atendimento local.

4.2.1. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a) assim estiver previsto e determinado no Contrato, ou por solicitação da DPDF;

b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato.

4.3. Os serviços de manutenção técnica englobam dois tipos:



4.3.1. Incidentes: Abertura de chamados por parte do CONTRATANTE, para a realização de serviços de programações de ramais, consertos de peças e componentes, reparos, atualizações, instalação e reinstalação de ramais e componentes e manutenção do software de bilhetagem.

4.3.2. Serviços de Manutenção Periódica: Englobam os serviços descritos no Plano de Manutenção Periódica (Anexo IV do Termo de Referência) com a descrição dos serviços e periodicidade. Estes serviços serão realizados todos os meses do ano conforme o Plano descrito.

4.4. Os serviços de manutenção técnica de ramais e da Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT (preventiva, corretiva, consertos, atualizações, programações, instalações, reparos, instalação e reinstalação de ramais, componentes, manutenção do software de bilhetagem, correio de voz) deverão ser executado em horário comercial (de 8h às 12h e de 14h às 18h, em dias úteis), mediante programação remota via modem, ou in loco, além do auxílio à DPDF na solução de eventuais dúvidas ou problemas operacionais relacionados à configuração, funcionamento e utilização de programas e facilidades da Central e dos aparelhos telefônicos constantes do sistema.

4.5. Eventualmente os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, desde que o DPDF solicite previamente ou as partes firmem acordo neste sentido.

4.6. Os serviços manutenção técnica – incidentes - se darão por meio de emissão de Ordem de Serviço (chamados) por parte da CONTRATANTE, pelo seu responsável técnico, em que a CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, fax, e-mail, ou outro meio de comunicação que possibilite a abertura destes chamados pela CONTRATANTE.

4.7. Os serviços de suporte técnico (Item I do Anexo I do Termo de Referência) terão preços fixos pagos mensalmente, independentemente de sua duração e quantidades.

4.8. Não serão aceitos chamados que não sejam abertos pelo responsável pela execução do contrato ou seu substituto eventual.

4.9. A CONTRATADA deverá corrigir qualquer falha na CPCT (erro de configuração, erro de software ou vulnerabilidade) detectada pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de conserto ou substituição de alguma peça, a CONTRATADA deverá consertá-la ou fornecê-la ao preço constante da sua proposta. Contudo, todos os demais custos, como de instalação, programação e quaisquer outros procedimentos necessários à plena restauração do funcionamento da Central, serão cobertos pelo serviço de manutenção técnica, não cabendo eventuais cobranças adicionais.

4.10. A CONTRATADA não poderá remover a Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), ou partes da mesma central, do local de instalação sem autorização por escrito do DPDF.

## CLÁUSULA QUINTA - Do Valor



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018- DPDF**

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 6.060, de 29/12/2017.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

II – Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

III – Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_

IV – Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

6.2. O empenho é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
conforme Nota de Empenho nº 2018NE \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, sob o evento nº 400091 na modalidade \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento**

7.1. O pagamento será efetuado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato observada as formalidades previstas no Contrato.

7.2. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, fica a CONTRATADA obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplicando-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

7.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

7.4. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos



incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

7.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

7.7. Para liquidação da despesa, a empresa contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 32.598/2010, assim como as certidões de regularidade com a Fazenda Pública Federal; com a Previdência Social - CND/INSS; a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e o Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, todos em plena validade.

7.8. O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a este instrumento de Contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade do bem e da garantia.

7.9. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência**

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso seja de interesse da Administração, até o limite legal constante do artigo 57, da lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Garantia Contratual**

9.1. Caberá a CONTRATADA, optar por uma das modalidades de garantia abaixo, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, parágrafo 2º), sendo a garantia renovada anualmente junto ao Contrato e tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas:

I – Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018- DPDF**

econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004).

II – Seguro-garantia; ou,

III – Fiança bancária.

9.1.1. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do Contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia a CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

9.3. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2018 – DPDF, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Garantia**

10.1. As peças da solução de ampliação da central telefônica constantes do quadro abaixo deverão possuir garantia contra qualquer espécie de defeito de fabricação, contados da data de recebimento definitivo, de no mínimo, 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo maior caso o fabricante comercialize as peças com prazo superior.

QTD	DESCRIÇÃO
001	Entrada para Troncos Digitais 2 Mbps Bidirecionais DDR (sinalização ISDN e R2 Digital) – Feixes E1
-	Licenças de ampliação
004	Entrada para Troncos Analógicos
016	Entrada para Tronco IP
200	Acessos para Ramais Analógicos
100	Acessos para Ramais IP





100	Aparelhos Telefônicos IP marca NEC com 12 teclas de funções
200	Aparelhos Telefônicos analógico
001	Atualização do Software de Bilhetagem e Tarifação para 1000 usuários
001	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica com Estabilização da Tensão com autonomia à plena carga (Horário de Maior Movimento – HMM) para 03 horas
-	Serviços de instalação

10.2. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados nas peças ou nos serviços, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Responsabilidades da Contratante**

As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste Contrato conforme a seguir:

11.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.2. Receber o objeto do Contrato e atestar sua Nota Fiscal/Fatura.

11.3. Recusar equipamentos de 2º linha ou que apresentarem qualquer marca de uso e materiais dissonantes das especificações contidas neste documento. Os equipamentos serão aceitos somente na caixa e com todos os manuais do fabricante.

11.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita neste documento.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.6. Notificar a empresa por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste documento.

11.7. Aplicar, quando necessário, ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a execução dos serviços.

11.9. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.

11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.



11.11. Designar executor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidade da contratada**

As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste Contrato conforme a seguir:

12.1. A CONTRATADA responderá perante DPDF e a terceiros por atos, falhas ou omissões.

12.2. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, sempre que julgar necessário ou conveniente para a boa execução dos serviços contratados.

12.3. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

12.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual e coletiva a sua equipe técnica quando necessário.

12.5. Estar preparada para executar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

12.6. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE.

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos e atendimentos efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções.

12.8. Os materiais a serem empregados devem ser novos, de ótima qualidade, genuínos dos respectivos fabricantes, sendo que o DPDF poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos.

12.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, encarregado para gerenciamento deste e a ele competirá:

12.9.1. Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para manutenção e correção dos equipamentos e realização dos serviços;

12.9.2. Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução do objeto contratado (e.g. encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao Gestor da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado;

12.9.3. Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;





12.9.4. Encaminhar, à CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento do pagamento;

12.9.5. Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.

12.10. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte desta DPDF.

12.11. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da CONTRATANTE de acordo com as regras e procedimentos internos da DPDF. Os funcionários do CONTRATADO deverão ainda observar as regras de acesso do CONTRATANTE.

12.12. Ao fim de cada mês, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE um relatório técnico, dos atendimentos realizados (manutenção técnica) com os respectivos números de ticket's, mencionando os serviços realizados, os defeitos verificados, se for o caso, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido.

12.13. Antes de efetuar reparo ou substituição das placas e peças, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE.

12.14. Além das rotinas acima discriminadas, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes do Termo de Referência, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

12.15. Gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento diário da qualidade, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

12.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços e/ou compras, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.17. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.18. A CONTRATADA fica, ainda, obrigada a apresentar a Defensoria Pública do Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.19. Constituem obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018- DPDF**

12.20. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual, inclusive para fins de pagamento de Notas Fiscais/Fatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Alteração Contratual**

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Penalidades**

14.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2018 - DPDF (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), bem como as previstas no Decreto nº 26.851/2006 com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 26.993/2006, 27.069/2006, 35.831/2014 e 36.974/2015, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada ao CONTRATANTE, em quaisquer das hipóteses, o desconto de eventual multa aplicada da garantia oferecida pela CONTRATADA.

14.2. Reservada à CONTRATANTE o direito de aplicar as sanções administrativas acima previstas, e ainda sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

14.4. Ad cautelam, a DPDF poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Dissolução**

15.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Rescisão**

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o



disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Executor**

18.1. A CONTRATANTE designará comissão executora do contrato nos moldes da Instrução Normativa nº 04/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação que dentre as demais atividades deverá:

18.1.1. Receber/Dar aceite aos serviços de operação, manutenção e correção executados;

18.1.2. Aprovar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATANTE, informando a mesma sobre qualquer divergência para retificação;

18.1.3. Medir a eficiência dos atendimentos prestados e informar possíveis divergências;

18.1.4. Zelar pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade dos técnicos da CONTRATADA durante a execução do contrato;

18.1.5. Notificar, o mais cedo possível, todos os desvios de normalidade na execução do contrato;

18.1.6. Indicar a necessidade de aplicação de advertências ou penalidades, quando houver descumprimento contratual ou prejuízos quaisquer de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Publicação e do Registro**

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro**

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Das Disposições Finais**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2018- DPDF**

21.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

21.2. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

21.3. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
**RICARDO BATISTA SOUSA**  
Defensor Público – Geral  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
Cargo  
**EMPRESA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_